

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/05

Autoria: Mesa Diretora

***Concede revisão anual aos vencimentos dos membros do Poder Legislativo Municipal.***

Art. 1º - Ficam revisados os vencimentos básicos dos membros do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4% (quatro por cento), referente ao período compreendido entre janeiro a agosto de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º setembro de 2005.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar,  
aos 14 dias do mês de setembro de 2005.

  
Ver. Celso Luis Severico - Presidente

  
Ver<sup>a</sup> Ivanice Rebellatto - Vice-Presidente

  
Ver. Jacinto Luiz Fin - 1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/05

Autoria: Mesa Diretora

***Concede revisão anual aos vencimentos dos membros do Poder Legislativo Municipal.***

Art. 1º - Ficam revisados os vencimentos básicos dos membros do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4% (quatro por cento), referente ao período compreendido entre janeiro a agosto de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º setembro de 2005.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar,  
aos 14 dias do mês de setembro de 2005.

  
Ver. Celso Luis Severico - Presidente

  
Ver<sup>a</sup> Ivanice Rebellatto - Vice-Presidente

  
Ver. Jacinto Luiz Fin - 1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR  
**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2005**

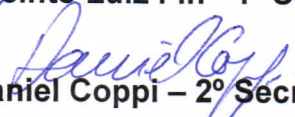
O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo versa sobre a revisão anual de 4% (quatro por cento), concedido aos membros do Poder Legislativo Municipal, a contar de 1º de setembro de 2005, visando a reposição proporcional de perdas inflacionárias do período de janeiro a agosto de 2005.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar,**  
aos 14 dias do mês de setembro de 2005.

  
**Ver. Celso Luis Severico - Presidente.**

  
**Ver<sup>a</sup> Ivanice Rebellatto - Vice-Presidente**

  
**Ver. Jacinto Luiz Fin - 1º Secretário**

  
**Ver. Daniel Coppi - 2º Secretário**